



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2017
PROCESSO Nº 93/2017

OBJETO: Aquisição de passagens do transporte coletivo urbano, para utilização por alunos matriculados na rede pública de ensino.

item	código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	53752	PASSAGEM DE TRANSPORTE COLETIVO - ESTUDANTES	UN	18.000,00	1,55	27.900,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, artigo 25, inciso I.

JUSTIFICATIVA:

Justificamos a solicitação para fornecer vale transporte coletivo urbano para os alunos efetivamente matriculados na rede pública de ensino municipal e estadual, os quais habitam em locais onde não há linha regular de transporte escolar gratuito, para que os mesmos não sejam prejudicados em suas atividades escolares.

Para atender tal demanda, a administração municipal objetiva a aquisição de vale transporte coletivo urbano de linhas convencionais, possibilitando aos alunos o acesso à escola por meio de roteiro regular do transporte coletivo urbano.

Quanto a quantidade solicitada tomou-se por base a demanda do último ano letivo, considerando ainda aumento natural do número de alunos para o novo ano.

O Valor unitário para a licitação é de R\$ 1,55 (Hum real e cinquenta e cinco centavos) **correspondente a meia passagem** para transporte coletivo urbano, tendo por base o Decreto Municipal nº 108/2017 que determina reajuste da tarifa, computado o desconto concedido.

Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente edital, são oriundos da receita do Salário Educação, do FNDE e do Transporte Escolar.

As despesas serão empenhadas nas contas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2170	07.002	12.361.1201.2.042	3.3.90.33.03.00	107
2180	07.002	12.361.1201.2.042		123
2190	07.002	12.361.1201.2.042		131
2330	07.002	12.361.1201.2.043		107
2340	07.002	12.361.1201.2.043		123
2600	07.002	12.365.1201.2.044		107
2610	07.002	12.365.1201.2.044		123
2900	07.002	12.366.1201.2.041		123

Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2017.


Nileide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 10/2017, em 17/02/2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL